



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº 111/98

“RATIFICA TERMO DE CONVÊNIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio, celebrado entre o município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e o município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, objetivando a cedência da Escola Isolada Municipal Pedro Alvares Cabral, da Linha Sant'Ana e suas instalações em perfeitas condições, conforme relação de bens anexa.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias de setembro do ano de 1998.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO, que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante-SC, 14 de setembro de 1998.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda